



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
**Estado de São Paulo**

Praça da Liberdade s/n – Centro – Franco da Rocha/SP – CEP 07850-325  
Fone:11-4449-1444 – Fax: 4449-1459 - E-mail [cmfrocha@terra.com.br](mailto:cmfrocha@terra.com.br)  
site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

**EMENDA À LEI**  
**ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002/09**

(de 03 de dezembro de 2009)

**“Dispõe sobre: DÁ-SE NOVA REDAÇÃO AO § 4º DO ART. 21 DA SEÇÃO V – CAPÍTULO II – TÍTULO I DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Solene Plenário aprova e a Douta Mesa Diretora promulga a seguinte **EMENDA:**

**Art. 1º** - Passa o § 4º do art. 21 da Lei Orgânica do Município a constar com a seguinte redação:

“Art. 21 - .....

§ 1º - .....

§ 2º - .....

§ 3º - .....

**§ 4º - As eleições para composição da Mesa dar-se-ão em 1º de janeiro do ano inicial da Legislatura, para o primeiro biênio, e até 15 de dezembro do segundo ano legislativo para o 2º biênio, sendo a posse efetuada no dia 1º de Janeiro do ano subsequente à eleição”.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
**Estado de São Paulo**

Praça da Liberdade s/n – Centro – Franco da Rocha/SP – CEP 07850-325  
Fone:11-4449-1444 – Fax: 4449-1459 - E-mail [cmfrocha@terra.com.br](mailto:cmfrocha@terra.com.br)  
site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

(Emenda à Lei Orgânica nº 002/2009 – fls 2)

**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Franco da Rocha, data supra.

**ANTONIO CARLOS DOS REIS**

Presidente

**TENÓRIO GARCIA TOSTA**

1º Secretário

**CARLOS VICENTE FERREIRA**

2º Secretário

**PUBLICADA** na Diretoria do Departamento de Administração, nesta data.

**ANTONIO APARECIDO FRANCISCO DA SILVA**

Diretor do Departamento de Administração